

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PAUTA
15ª. SESSÃO ORDINÁRIA
13a. LEGISLATURA
12 DE SETEMBRO DE 2017 - 19:00 horas

EXPEDIENTE

ATAS DE SESSÕES ANTERIORES:

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:

- Boletim Informativo nº 15/2017
(período de 30/08 a 12/09/2017).

- Eventual leitura de correspondência extra-boletim

BALANCETES:

Da Câmara Municipal, ref. mês de agosto/2017.

INDICAÇÕES:

Nº 8.909, do Vereador Marcelo de Araujo
Nº 8.910, do Vereador Marcelo de Araujo
Nº 8.911, do Vereador Valdir A. Arenghi
Nº 8.912, do Vereador Valdir A. Arenghi
Nº 8.913, do Vereador Prof. Evandro
Nº 8.914, do Vereador Denis Roberto Braghetti
Nº 8.915, do Vereador Denis Roberto Braghetti

REQUERIMENTOS:

PROJETOS RECEBIDOS (leitura para conhecimento):

Projeto de Lei nº 2.756, do Executivo
Projeto de Lei nº 2.757, do Executivo
Projeto de Lei nº 2.758, do Executivo
Projeto de Lei nº 2.759, do Executivo
Moção nº 1.799, do Ver. Denis Roberto Braghetti
Moção nº 1.800, do Ver. Marcelo de Araujo

leitura de eventuais projetos extra pauta

→ *(Colocar os projetos à disposição das Comissões, iniciando p/ CJR)*

ASSUNTOS GERAIS

(falar sobre qualquer assunto de interesse público)
Inscrição mediante assinatura do livro c/ Secretário)

ORDEM DO DIA

1. PROJETO DE LEI N° 2.750, do Vereador Riberto, denomina viela Pardal a via pública que interliga a Rua Sanhaço com a Rua Colibri, no Jardim Santa Lúcia.
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
2. PROJETO DE LEI N° 2.751, do Vereador Valdir A. Arengi, denomina Rua Francisco Freire Bondade a Rua 5 do Portal da Primavera.
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
3. PROJETO DE LEI N° 2.752, do Executivo, dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Uso da palavra p/ justificar atitudes **pessoais**
Inscrição mediante assinatura no livro c/ Secretário.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2017.

DENIS ROBERTO BRAGHETTI
Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.909

Assunto: CONSERVAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO o estado lastimável do leito carroçável da Rua Anibal Lopes da Fonseca, entre o posto médico central e o Jardim Campo Limpo, prejudicando sobremaneira o trânsito de veículos;

CONSIDERANDO que sua pavimentação asfáltica se encontra cheia de defeitos e buracos;

CONSIDERANDO que as “operações tapa-buracos” são insuficientes para restabelecer as condições do seu leito carroçável danificado, devido ao já péssimo estado da pavimentação, portanto onerando os cofres públicos sem solucionar satisfatoriamente o problema;

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de reformular a Rua Anibal Lopes da Fonseca, através do recapeamento de sua cobertura asfáltica, no trecho compreendido entre o posto médico central e o Jardim Campo Limpo, implantando ainda faixa elevada em ponto julgado cabível, tudo para melhorar e oferecer segurança ao trânsito quer de veículos, quer de pedestres naquela importante via pública.

Campo Limpo Paulista, 05 de setembro 2017.

Marcelo de Araujo
Vereador

DESPACHO – Encaminha-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.910

Assunto: CÂMERAS DE MONITORAMENTO

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que o LACASA é um espaço público aberto de livre circulação, porquanto não é imune às ações ilícitas praticadas por alguns frequentadores;

CONSIDERANDO que segundo reclamações, o local vem sendo utilizado também por usuários de drogas;

CONSIDERANDO a decorrente necessidade de adoção de medidas internas que inibam e ajudem na repressão desses delitos, para proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO que boa prática realizada para reprimir e coibir esse tipo de ação e a desordem, consiste na instalação de câmeras de segurança nos locais afetados;

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de instalar sistema de câmeras de monitoramento e vigilância no espaço público denominado “Lacasa”, no Jardim Califórnia, o qual serviria como os olhos da Guarda Municipal, ajudando na repressão e na prevenção de atos ilícitos, eventuais ações de criminosos e desordens naquela área aberta de livre circulação de pessoas, para proteção do patrimônio público e de nossos munícipes.

Campo Limpo Paulista, 05 de setembro 2017.

Marcelo de Araujo
Vereador

DESPACHO – Encaminha-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões,

Presidente

Assunto: DESPOLUIÇÃO DE LAGOA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que a lagoa localizada entre a Avenida Benedito Geraldo Gonçalves e a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, ao lado da churrascaria Tordilho Negro, se encontra poluída por lixos domésticos;

CONSIDERANDO que tal circunstância prejudica a utilização daquele espaço público aprazível de nossa cidade, além de representar perigo à saúde pública pois, da maneira que se encontra, a referida lagoa está suscetível a se tornar um foco de animais transmissores de doenças;

CONSIDERANDO as reiteradas reclamações e solicitações de providências pela população local,

INDICO ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de efetuar a despoluição da lagoa localizada entre a Avenida Benedito Geraldo Gonçalves e a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, para restabelecer as condições de pleno uso daquele local aprazível a nossa população como área de lazer.

Campo Limpo Paulista, 04 de setembro de 2017.

VALDIR A. ARENGHI
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal
Sala das Sessões,

Presidente

Assunto: “Limpeza e colocação de placas “Proibido Jogar Lixo e Entulho”

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que a Rua Los Angeles em frente ao restaurante Skina da Fazenda, localizado no Jardim América encontra-se com acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO que os moradores daquela localidade reclamam que o mato alto e os entulhos deixados na área pertencente à municipalidade estão servindo para a proliferação de baratas, ratos e etc., os quais estão invadindo suas residências;

CONSIDERANDO que é dever do Município garantir a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que seja efetuada a limpeza, a retirada de entulhos e que afixem placa com os dizeres: “Proibido jogar Lixo e Entulhos” na Rua Los Angeles em frente ao restaurante Skina da Fazenda, localizado no Jardim América, para coibir essa ação , garantindo a qualidade e a preservação do meio ambiente.

Campo Limpo Paulista, 06 de setembro de 2017.

VALDIR A. ARENGHI
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões,

Presidente

Assunto: SERVIÇOS PÚBLICOS

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que o bairro Santa Branca conta com mais de setenta (70) residências e uma unidade escolar, apresentando número expressivo de moradores;

CONSIDERANDO que de há muito os moradores do referido bairro vêm sofrendo com o descaso por parte do Poder Público, já que o local está relegado ao abandono pela falta de serviços públicos básicos;

CONSIDERANDO que o bairro não é beneficiado com rede de esgotos, com pavimentação asfáltica das vias públicas e com linha de ônibus circular e os serviços já existentes são precários, como a iluminação pública que ora se encontra com fiação antiga e sem manutenção, praticamente inoperante;

CONSIDERANDO que as insistentes queixas dos moradores a respeito culminaram com a apresentação e encaminhamento de inúmeros ofícios do Vereador signatário ao Executivo, sem lograr atendimento e resposta até o momento;

CONSIDERANDO que os moradores do bairro Santa Branca merecem ser atendidos em seus justificados reclamos a respeito,

INDICO ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que sejam atendidas as reivindicações dos moradores do bairro Santa Branca que sofrem, de há muito, com a falta de serviços públicos básicos, quer implantando no local rede de esgotos, pavimentação asfálticas das vias públicas, linha de ônibus circular, quer realizando serviços de manutenção na rede de iluminação do local, retirando a antiga fiação aérea da rede elétrica, para a melhoria na qualidade de vida daqueles campo-limpenses que pagam seus impostos e merecem ter os serviços pleiteados.

Campo Limpo Paulista, 04 de setembro de 2017.

Professor Evandro
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.914

Assunto: CONSERVAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO ser a Avenida Marginal do Rio Jundiaí a mais importante artéria de comunicação entre Campo Limpo Paulista e Jundiaí, possibilitando trânsito bem mais rápido do que a alternativa representada pela Avenida D. Pedro II (Campo Limpo), Fernão Dias (Várzea Paulista) e Rua da Várzea (Jundiaí);

CONSIDERANDO que essa via pública, sentido Jundiaí, denominada Avenida João Amato, sofreu deslizamento de terra, já há algum tempo, na faixa contíguo ao Rio, na altura do Centro Esportivo Aldhevio Barbosa Lemos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura se limitou a executar serviços de emergência, sem reparar adequadamente o local;

CONSIDERANDO que a situação pode afetar o trânsito, principalmente no período noturno, já que o acostamento e a calçada desse trecho ainda não foram recuperados,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências visando a execução de serviços no início da Avenida João Amato, próximo ao Centro Esportivo, de maneira a recuperar o acostamento e a calçada do local, danificados com o deslizamento de terra na faixa contíguo ao Rio, para prevenir acidentes no local.

Campo Limpo Paulista, 05 de setembro de 2017.

Denis Roberto Bragheti
Vereador/Presidente

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.915

Assunto: CONSERVAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO ser intenso o trânsito de veículos e de pedestres pela Rua Groelândia, trecho entre as Ruas Nicarágua e Honduras, pois se encontram instalados e em pleno funcionamento diversos comércio e Faculdade no local;

CONSIDERANDO que essa via pública se encontra repleta de defeitos e buracos, prejudicando sensivelmente o trânsito local e gerando toda a sorte de reclamações;

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que sejam realizados serviços de manutenção e de recuperação da camada asfáltica da Rua Groelândia, no trecho compreendido entre as Ruas Nicarágua e Honduras, que ora se encontra danificada, melhorando as condições de trânsito para os moradores e inúmeros usuários do comercio e da Faculdade locais.

Campo Limpo Paulista, 05 de setembro de 2017.

DENIS ROBERTO BRAGHETTI
Vereador/Presidente

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

MOÇÃO nº 1-7-9-9
(Apelo)

CONSIDERANDO a necessidade de realização de entrega domiciliar de correspondências no Parque Santana;

CONSIDERANDO que citado serviço, segundo informações que nos chegam, ainda não foi implantado no citado Bairro em razão da falta de efetivo na Agência dos Correios de Campo Limpo Paulista;

CONSIDERANDO que para a implantação do serviço de distribuição externa é necessário agilizar o processo de locação de novo prédio para abrigar a agência de Correios;

CONSIDERANDO que atualmente a Agência dos Correios se encontra em imóvel situado na Avenida Manoel Tavares da Silva, nº 197, o qual não possui condições suficientes de bem atender aos serviços, sendo necessário, a nosso ver, locação de novo prédio, podendo ser o existente na mesma Avenida, sob o nº 225, o qual possui totais condições de bem atender aos serviços e a crescente demanda;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **apela** ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Guilherme Campos Júnior, por providências no sentido de promover o necessário serviço de entrega domiciliar de correspondências no Bairro Parque Santana, nesse município, bem como promova nova locação de imóvel apto a abrigar a Agência de Correios em nossa cidade, visando trazer melhores condições de atendimento.

Campo Limpo Paulista, 06 de setembro de 2017.

DENIS ROBERTO BRAGHETTI
Vereador Presidente

(Moção 1799, fls. 02, subscriptores)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
VEREADORA

ANTONIO FIAZ CARVALHO
VEREADOR

CRISTIANE FRIOLIM DAMASCENO
VEREADORA

DANIEL MANTOVANI DE LIMA
VEREADOR

DULCE DO PRADO AMATO
VEREADORA

EVANDRO GIORA
VEREADOR

JOSÉ RIBERTO DA SILVA
VEREADOR

JURANDI RODRIGUES CAÇULA
VEREADOR

LEANDRO BIZETTO
VEREADOR

MARCELO DE ARAÚJO
VEREADOR

PAULO PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

VALDIR ANTONIO ARENGHI
VEREADOR

MOÇÃO Nº 1-8-0-0
(Apelo)

CONSIDERANDO que a Estrada Santa Madalena que interliga os Bairros Saint James e Estância São Paulo se consubstancia em importante artéria viária de nosso município;

CONSIDERANDO o estado lastimável que se encontra seu leito carroçável, em toda sua extensão;

CONSIDERANDO que essa via pública conta com um fluxo muito grande de veículos automotores, agravando ainda mais a situação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a competente pavimentação asfáltica na citada via, em toda sua extensão;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **apela** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que promova a competente e necessária pavimentação asfáltica da Estrada Santa Madalena, em toda sua extensão, propiciando assim melhores condições aos usuários e moradores locais.

Campo Limpo Paulista, 06 de setembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO
Vereador

(Moção 1.800, fls. 02, subscriptores)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
VEREADORA

ANTONIO FIAZ CARVALHO
VEREADOR

CRISTIANE FRIOLIM DAMASCENO
VEREADORA

DANIEL MANTOVANI DE LIMA
VEREADOR

DENIS ROBERTO BRAGHETTI
VEREADOR

DULCE DO PRADO AMATO
VEREADORA

EVANDRO GIORA
VEREADOR

JOSÉ RIBERTO DA SILVA
VEREADOR

JURANDI RODRIGUES CAÇULA
VEREADOR

LEANDRO BIZETTO
VEREADOR

PAULO PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

VALDIR ANTONIO ARENGHI
VEREADOR

PROJETO DE LEI N.º 2.756

“Altera o artigo 2º da Lei 2.234, de 02 de abril de 2014, que dispõe sobre o Programa Emergencial de Auxílio ao Desempregado, denominado “Frente de Trabalho”, para acrescentar o benefício de auxílio transporte aos beneficiários”.

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 2.234, de 02 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. O programa referido no artigo 1º consiste na concessão de bolsa auxílio desemprego no valor mensal de um salário mínimo nacional vigente, auxílio transporte a ser regulamentado pelo executivo e cursos de qualificação profissional aos trabalhadores desempregados participantes do programa, mediante contrapartida através de prestação de serviços nos termos do artigo 6º e seus incisos da presente Lei.”

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 04 de setembro de 2017.

MENSAGEM Nº 35

Processo Administrativo nº 5406

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Trata-se de alteração legislativa para adicionar o benefício de vale transporte aos beneficiários do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego.

O Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, também é conhecido como Frente de Trabalho, proporciona qualificação profissional e renda para cidadãos que estão desempregados e em situação de alta vulnerabilidade social. A contrapartida dos bolsistas é feita por meio de atividades como limpeza, conservação e manutenção de órgãos públicos municipais.

O custeio das despesas de deslocamento residência-atividade e vice-versa aos que moram distantes dos locais de atividade é medida a atenuar a hipossuficiência financeira dos bolsistas participantes do referido programa.

Roberto Antonio Japim de Andrade

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI n ° 2.757

“Altera dispositivos da Lei 1.670 de 04 de junho de 2002, redenomina o programa e dá outras providências.”

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1856/07 e o parágrafo único da Lei 1.691/02 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica criado o **Programa Educacional e Esportivo – Cidadania para a Vida**, de finalidade educacional e esportiva, cujo objetivo é oferecer ações suplementares ao aluno através de apoio psicossocial, cultural e esportiva que venham garantir melhor desempenho na sua formação como cidadão.”

Parágrafo Único - O Programa que trata esta Lei será desenvolvido pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Esportes.

Art. 2º - O artigo 2º e o § 1º da Lei 1.670/02 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Programa Educacional e Esportivo – Cidadania para a Vida, deve prever, dentre outras ações educativas, as seguintes:

§ 1º - Criar alternativas de interação do aluno com atividades suplementares de educação e práticas esportivas, visando aprimorar condições de socialização, desenvolvimento pessoal, conhecimentos técnicos capazes de melhorar sua condição escolar e social.

Art. 3º - O parágrafo único do art. 4º da Lei 1.670/02 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

Parágrafo Único – As atividades relacionadas às oficinas terão a sua programação específica, de conformidade com os critérios estabelecidos conjuntamente pela Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 4º - Altera o art. 5º da Lei 1.856/07, acrescenta novo parágrafo, renumera-se o parágrafo único para § 1º, e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Para o desenvolvimento do Programa Educacional e Esportivo – Cidadania para a Vida, o Município contará com o apoio de cidadãos que receberão, na qualidade de bolsa-auxílio, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

§ 1º–

§ 2º – O valor do bolsa-auxílio poderá ser reajustado, anualmente, por decreto.

Art. 5º - O art. 6º da Lei 1.670/02 e o § 1º do Art. 6º da 1.856/07 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As condições para adesão, como bolsista do Programa, serão determinadas pela Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer, e consistirão em avaliação psicopedagógicos.

§ 1º - O número de bolsistas a serem utilizados será de até 110 (cento e dez) para Secretaria de Educação e até 30 (trinta) para Secretaria de Esportes e Lazer, observando-se:

- I- Atuar por período de até 25 horas semanais e não superior a 5 horas por dia;
- II- Possuir mais de 18 (dezoito) anos de idade e habilidade para as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 6º - O art. 7º da Lei 1.691/02 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º As pessoas que aderirem como bolsistas, ao Programa Educacional e Esportivo – Cidadania para a Vida, deverão participar das reuniões semanais programadas pela Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes, juntas ou separadamente.

Art. 7º - O art. 10 da Lei 1.691/02 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer, por decreto, o aporte suplementar às despesas decorrentes com a execução do Programa Educacional e Esportivo – Cidadania para a Vida, desenvolvido pela Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer, individualmente, no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 9º Revogam-se as disposições, em contrário.

Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 05 de setembro de 2017.

MENSAGEM Nº 36

Processo Administrativo nº 4868

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

O presente processo tem por objetivo reformular e dar novas condições ao programa de auxílio-bolsa já executados integralmente pela Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer.

Uma modificação substancial na legislação, que valoriza o bolsista, qualifica as ações e adéqua melhor a direção do programa, conforme sugerido pelos setores envolvidos e determinado pelo senhor Prefeito.

Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 2.758

“Alterar a redação da alínea “b” do §4º do Artigo 2º da Lei nº 1.618/2001, de 16 de maio de 2001, referente as vias e logradouros de uso do solo público, áreas denominadas “zona azul”, para estacionamento de veículos automotores.”

Artigo 1º. A alínea “b” do § 4º do artigo 2º da lei 1.618, de 16 de maio de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º

§ 4º

b) - nas áreas demarcadas, pelo período de 10 (dez) minutos;

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 05 de setembro de 2017.

MENSAGEM Nº 37

Processo Administrativo nº 5484

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Tramitação: Regime de Urgência

Fundamentação: Alteração da redação da alínea “b” do § 4º do Artigo 2º da Lei nº 1.618/2001. Artigo 1º, 2º e 3º da Lei nº 1.618/2001, de 16 de maio de 2001.

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende atualizar o tempo de carência de estacionamento à realidade de proposta de expansão das áreas da Zona Azul na cidade em curso, aliadas às novas tecnologias que serão empregadas para estacionamento em licitação para tal finalidade ainda este ano.

Por este motivo, estamos propondo que os efeitos da lei só venham a ocorrer a partir de janeiro de 2018.

Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 2.759

“DISPÕE SOBRE CELEBRAR CONVÊNIO COM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 15ª REGIÃO”.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região com objetivo de ceder 01 (um) estagiário à Vara do Trabalho de Campo Limpo Paulista – SP, pelo prazo Máximo de 30 (trinta) meses a contar desta data, encaminhando-o mediante carta de apresentação acompanhada do respectivo currículo e comprovante de vínculo com a instituição de ensino superior, sem a qual não poderá iniciar o estágio.

Parágrafo Único. A cessão que trata o “caput” deste artigo será feita na forma da minuta de Convenio e Plano de Termo de Compromisso para realização de estágio anexo, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Secretária de Educação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 05 de setembro de 2017.

MENSAGEM Nº 38

Processo Administrativo nº 3975

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Fundamentação: Autorização ao Executivo celebrar convenio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região visando À complementação educacional de aluno por meio de estágio curricular, nas dependências da Vara do Trabalho de Campo Limpo Paulista - SP.

Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal